DECRETO Nº. 3.154, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 1.827.700,00 (Hum milhão, oitocentos e vinte e sete mil e setecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020, alterada pela Lei nº. 1.225 de 01/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.827.700,00 (Hum milhão, oitocentos e vinte e sete mil e setecentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informática	3.3.90.39.99.00	00	10.000,00
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informática	3.3.90.40.14.00	00	3.600,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99.00	09	102.100,00

07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00.00	00	20.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB-Aplicação 40%	3.1.90.94.00.00	15	20.000,00
08.02	28.843.0053.0.002	Operações Especiais-Operações de Crédito	3.2.90.22.00.00	00	50.000,00
02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01.00	00	60.000,00
02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03.00	00	12.000,00
02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02.00	00	10.000,00
03.02	04.122..0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01.00	00	100.000,00
03.02	04.122..0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.52.00	00	20.000,00
04.02	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03.00	00	10.000,00
05.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01.00	00	50.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.08.56.00	00	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB –Aplicação 40%	3.1.90.11.01.00	15	200.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB –Aplicação 40%	3.1.90.11.52.00	15	30.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB –Aplicação 40%	3.1.91.13.02.00	15	70.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB –Aplicação 60%	3.1.90.11.01.00	15	400.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB –Aplicação 60%	3.1.90.11.52.00	15	20.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB –Aplicação 60%	3.1.91.13.02.00	15	100.000,00
07.02	12.365.0011.2.305	FUNDEB –Aplicação 60%	3.1.90.11.01.00	15	100.000,00
07.02	12.365.0011.2.305	FUNDEB –Aplicação 60%	3.1.91.13.02.00	15	60.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01.00	00	60.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03.00	00	10.000,00
10.02	16.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01.00	00	30.000,00
11.02	03.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01.00	00	30.000,00

11.02	03.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03.00	00	5.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01.00	00	200.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03.00	00	10.000,00
17.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01.00	00	30.000,00
			TOTAL		**1.827.700,00**

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos Próprios e do FUNDEB, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme as tabelas abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – PRÓPRIO – FONTE 00	
RECEITA P REVISTA ATÉ **NOVEMBRO/2021 (I)**	37.924.548,99
VALOR ARRECADADO **ATÉ 30/11/2021 (II)**	43.299.321,37
EXCESSO ARREDAÇAO (III) = (II - I)	**5.374.772,37**
DECRETO 3.105/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (IV)	**405.000,00**
DECRETO 3.116/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (V)	**71.000,00**
DECRETO 3.120/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (VI)	**900.000,00**
DECRETO 3.126/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (VII)	**52.500,00**
DECRETO 3.140/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (VIII)	**1.578.000,00**
DECRETO 3.142/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (IX)	**189.700,00**
DECRETO 3.146/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (X)	**120.000,00**
DECRETO 3.154/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (XI)	**1.200.000,00**
SALDO PARA SUPLEMENTAÇAO (VI) = (III) - (IV)-(V)-(VI)-(VII)-(VIII)-(IX)-(X)-(XI)	**858.572,37**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FUNDEB – FONTE 15	
RECEITA P REVISTA ATÉ **NOVEMBRO/2021 (I)**	11.070.102,62
VALOR ARRECADADO **ATÉ 30/11/2021 (II)**	13.461.509,20
EXCESSO ARREDAÇAO (III) = (II - I)	

	3.238.112,88
DECRETO 3.120/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (IV)	**500.000,00**
DECRETO 3.141/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (V)	**2.000.000,00**
DECRETO 3.154/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (VI)	**627.700,00**
SALDO PARA SUPLEMENTAÇAO (VI) = (III) - (IV)-(V)-(VI)	**110.412,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de Dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO